



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2019.

Comunicação nº 291 /19 - TJD/RJ

Despacho

Processo 206/19: Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao recorrente a multa de R\$ 4.000,00 quanto à imputação do art. 206 CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. José Jayme Santoro.**
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ